

**Acórdão do Tribunal Geral de 8 de setembro de 2015 — Gold Crest/IHMI (MIGHTY BRIGHT)****(Processo T-714/13) <sup>(1)</sup>****[«Marca comunitária — Pedido de marca nominativa comunitária MIGHTY BRIGHT — Motivo absoluto de recusa — Ausência de caráter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]**

(2015/C 346/28)

Língua do processo: inglês

**Partes***Recorrente:* Gold Crest LLC (Goleta, Estados Unidos) (Representantes: P. Rath e W. Festl-Wietek, advogados)*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (Representante: S. Bonne, agente)**Objeto**

Recurso da decisão da segunda Câmara de Recurso do IHMI de 8 de outubro de 2013 (processo R2038/2012-2), relativa ao pedido de registo do sinal nominativo MIGHTY BRIGHT como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A Gold Crest LLC suportará as suas próprias despesas e as efetuadas pelo Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI).

---

<sup>(1)</sup> JO C 61 de 1.3.2014.

**Acórdão do Tribunal Geral de 9 de setembro de 2015 — Pérez Gutiérrez/Comissão****(Processo T-168/14) <sup>(1)</sup>****(«Responsabilidade extracontratual — Saúde pública — Diretiva 2001/37/CE — Fabrico, apresentação e venda dos produtos do tabaco — Fotografias a cor propostas pela Comissão como advertências relativas à saúde nas embalagens de tabaco — Decisão 2003/641/CE — Utilização não autorizada da imagem de uma pessoa falecida — Prejuízo sofrido pessoalmente pela viúva da pessoa falecida»)**

(2015/C 346/29)

Língua do processo: espanhol

**Partes***Demandante:* Ana Pérez Gutiérrez (Mataró, Espanha) (representantes: J. Soler Puebla, advogado)*Demandada:* Comissão Europeia (representante: J. Baquero Cruz e C. Cattabriga, agentes)